



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/FMS

A empresa interessada na participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/FMS**, deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Presidente da CPL exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação cópia da Tomada de Preços acima identificada e seus respectivos anexos.

Alagoíinha - PE, ____ de _____ de 2017.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA **ESTADO DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

EDITAL

1. Preâmbulo

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoins, Estado de Pernambuco, nomeada através de Portaria nº. 040/2017, de 02 de janeiro de 2017, à vista da autorização constante do Processo Licitatório nº 015/2017/FMS, faz saber que se acha aberta a Tomada de Preços nº 002/2017, destinado a Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Mista Maria Eliziária Paes, na sede do município de Alagoins - PE.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

1.3. **REGIME DE CONTRATAÇÃO:** O regime de execução será indireto, na modalidade de **Empreitada por Preço Global**, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos Básicos (plantas, caderno de especificações, planilhas de quantitativos, e cronogramas físico-financeiros), anexos.

1.4. **DIA, HORA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Segunda a Sexta-Feira, no horário de 08:00 às 13:00, nos dias úteis, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153 – Centro – Alagoins – PE – CEP 55260-000 – Fone 0xx.87.3839.1156.

1.5. **VISITA ÀS OBRAS:** No período de 25/10/2017 a 08/11/2017, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

1.6. **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:** Dia 09 de Novembro de 2017, às 09:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153 – Centro – Alagoins – PE.

1.7. **DIA, HORA E LOCAL PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:** Dia 09 de Novembro de 2017, às 09:10 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153 – Centro – Alagoins – PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Objeto

2.1. A **TOMADA DE PREÇOS** objetiva a Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Mista Maria Eliziária Paes, na sede do município de Alagoinha - PE.

3. Legislação

3.1. A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4. Comprometimento de Recursos Orçamentários

4.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.49 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO DE RECURSO: 36 – INVESTIMENTO – SUS – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA LDO: 8838

DESPESA PPA: 133

5. Preço

5.1. O valor máximo a ser pago pela execução das obras, corresponde à quantia de R\$ 180.566,83 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

5.1.1. As propostas que apresentarem, valor global superior ao previsto neste item, serão automaticamente desclassificadas.

6. Validade da Proposta



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias a contar da data de abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7. Prazo para Execução das Obras

7.1. Os prazos de execução das obras são os seguintes:

- a) Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;
- b) Para **conclusão**: 120 (cento e vinte) dias, contados do início das obras, conforme Cronograma;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão das obras por parte da **CONTRATADA**.
- d) Para **observação** das obras: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- e) Para **recebimento definitivo** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria designada pela **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

8. Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

8.1.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

8.1.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.3. Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.4. É obrigação da **CONTRATADA** manter em dia, a validade das certidões pertinentes à habilitação da empresa, expedidas pelo INSS, FGTS, e FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

8.1.5. A **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISQN”. Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

9. Aquisição do Edital

9.1. O **Edital** será fornecido gratuitamente, podendo ser retirado nos termos da indicação contida no **Item 1, Subitem 1.4**, deste instrumento.

10. Visita ao Local das Obras

10.1. Os licitantes deverão vistoriar o local de execução das obras, verificando também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

10.2. A visita deverá ser realizada no período de 25/10/2017 a 08/11/2017, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

11. Esclarecimentos Relativos à Licitação

11.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** poderão ser solicitados pela licitante à Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da CPL, localizada à Praça Barão do Rio Branco, n°. 153 – Centro – Alagoinha – PE. Ou ainda, através do fone 0xx.87.3839.1156. Endereço eletrônico: cplalagoinha@gmail.com.

12. Credenciamento da Empresa para Visita ao Local das Obras, e Participação na Reunião de Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços

12.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento devidamente assinada e autenticada em Cartório.

12.2. O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo exarado no **ANEXO II**, deste Edital.

12.3. A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados ficando retidas e juntadas aos autos.

12.4. O documento a que se refere o **Subitem 12.1**, a critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no **Subitem 12.1**, deste Edital, facultando-se a utilização do modelo de **CRENCIAL** contemplado no **ANEXO III**.

12.4.1. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

12.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da reunião de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

13. Condições de Participação

13.1. Respeitadas as demais condições constantes deste **EDITAL**, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos **Subitens 14.2, 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5**, deste instrumento.

13.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

13.3. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da empresa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

13.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3.2. Para fim da previsão contida no **Subitem 13.3.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**.

13.4. Na hipótese dos documentos exigidos no **Subitem 14.2.2**, consignarem a existência de qualquer débito, a licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

13.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no Simples Nacional, será levado em consideração o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais legislação correlata, que concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para estas mesmas empresas. A condição de ME ou EPP, deverá ser comprovada através de apresentação de declaração, podendo para tal ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**, do Edital.

13.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que possível suas autenticidades/validades comprovadas por parte da **CPL**, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

13.7. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços da licitante.

13.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.9. A comprovação das aptidões exigidas no **subitem 14.2.3, letra “c”**, poderá ser demonstrada por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.10. A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2** – deverá ser datilografado ou impresso, sempre em 01 (uma) via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo ainda, as especificações estabelecidas no **Subitem 16.1**.

13.11. Os documentos integrantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, e deverão estar numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

13.12. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 153 – CENTRO
ALAGOINHA – PE, CEP: 55260-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA ELIZIÁRIA PAES, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 153 – CENTRO
ALAGOINHA-PE, CEP: 55260-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA ELIZIÁRIA PAES, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14. Condições de Habilitação e Apresentação do Envelope Documentação

14.1. Poderá participar da licitação, firmas cadastradas ou não, desde que atendam as exigências da **TOMADA DE PREÇOS**.

14.2. A firma interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS, deverá apresentar, declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento do recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Prova de registro e quitação atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente, a prova de registro e quitação dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU, em vigor na data da entrega das propostas.
- b) Comprovação de que os profissionais que participarão das obras objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, fazem parte do quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega das propostas;
- c) Comprovação de que os profissionais indicados, referidos na letra "b" deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**;
- d) Declaração da licitante, indicando o nome e registro do técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU que se responsabilizará pela execução da obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- e) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado;
- f) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL, como concordância com o teor do **EDITAL**;
- g) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**;
- h) Declaração da Empresa de que não haverá modificação na equipe sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras de Alagoíinha – PE;
- i) Declaração da licitante de que vistoriou e examinou o local das obras, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, e eventual celebração do Contrato. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

própria licitante. A vistoria aos locais onde os serviços serão realizados pode ser feita até o último dia útil anterior à abertura da licitação.

14.2.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distrito da sede da proponente, com o prazo de validade em vigor;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe);
- c) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de **S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5o, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5o, § 2o, do Decreto-lei no 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$
b) Índice de Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
c) Grau de Endividamento: (GE) =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\leq 0,50$

- d) A proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra.

14.2.5. Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO V**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. Habilitação e Inabilitação da Licitante

15.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 14 e subitens**.

15.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

15.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la.

15.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

15.3. Ocorrendo à inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem a ocorrência.

15.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **Subitem 15.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante implicando, ainda na apresentação de todos os documentos exigidos nos **Subitens do Item 14**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

15.4. A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e indevassado após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

15.4.1. O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante inabilitada, ficará em poder da **CPL**, à disposição do mesmo, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

16. Apresentação do Envelope Proposta de Preços

16.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total.

16.2. A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes especificações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Planilha de preços unitários, conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do quadro de quantidades ou do orçamento. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o § 1º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU (mencionando o número de registro);
- b) Preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos bem como seus respectivos percentuais;
- c) Preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I** computado no preço.
- d) Prazo para conclusão das obras/serviços, respeitado o limite fixado no **Item 7, letra “b”**.
- e) Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento das obras/serviços, observado o prazo fixado no **Item 7, letra “b”**.

16.3. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

16.4. A empresa vencedora da licitação ficará **obrigada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação** a entregar à Comissão Permanente de Licitação como condição obrigatória para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

16.4.1. Composição detalhada de todos os preços unitários, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, inclusive verbas; devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados.

17. Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços

17.1. No dia, hora e local indicados no **Item 1, Subitem 1.7**, deste **EDITAL**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, cujos conteúdos e, inclusive, os documentos apresentados na forma do inserido nos **Subitens do Item 14**, poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da **CPL**.

17.2. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação facultará a palavra aos presentes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante legal cuja **DOCUMENTAÇÃO** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

17.2.1. Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela **CPL**, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

17.2.2. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** serão rubricados pela **CPL** e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Comissão.

17.2.3. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentada a **CPL** antes do início da reunião a que se refere o **Subitem 17.1**.

17.3. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **habilitação**, por parte de todos os licitantes, poderá a **CPL**, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **habilitação**, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

17.4. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **habilitação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a **CPL** marcará local, dia e hora, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas **inabilitadas**.

17.5. Abertos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, os documentos serão rubricados por, pelo menos, 02 (dois) membros da **CPL** e pelos representantes credenciados e analisados nos termos dos **Itens 17, 18 e 19**, constantes do presente **Edital**.

17.6. Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTAS DE PREÇOS**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **Subitens 17.1, 17.2 e 17.2.1**.

17.7. O julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** poderá ser levado a efeito na mesma reunião prevista no **Subitem 17.4**, ou em data a ser definida pela **CPL**, sendo que a comunicação do resultado do julgamento será objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

17.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos membros da **CPL** e representantes das empresas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. Critério de Classificação/Julgamento de Proposta

18.1. Compete a CPL processar, julgar e classificar as propostas.

18.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital, sendo a classificação com base no critério de **Menor Preço Global**, observando-se as seguintes regras:

a) Abertos os **ENVELOPES PROPOSTAS**, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais serão desclassificadas.

b) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas.

18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação através de sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no art. 45, § 2 da Lei 8.666/93, respeitado ainda, o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo ordenamento jurídico.

19. Classificação e Desclassificação de Proposta de Preços

19.1. A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

19.2. Será desclassificada:

a) Proposta que não atenda as exigências do Edital;

b) Proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexequível;

c) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

d) Proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas, ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

19.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

19.3.1. Na hipótese de adoção da previsão estabelecida no **Subitem 19.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de nova **Proposta** contendo todas as exigências previstas nos **Subitens 16.1, 16.2 e 16.2.1**, independentemente do(s) motivo(s) que deu(ram) causa à desclassificação.

20. Adjudicação

20.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será Adjudicada.

21. Homologação

21.1. Não se verificando a hipótese colacionada no **Subitem** anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada à licitante classificada em primeiro lugar.

22. Recursos

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, e alterações.

23. Contratação

23.1. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64, da Lei 8.666/93 e, alterações.

23.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

23.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

23.3. O descumprimento de quaisquer das exigências exaradas no **EDITAL**, implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no **Subitem 25.1**.

24. Recebimento do objeto da Licitação

24.1. A **CONTRATANTE** somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

24.3. Recebida à obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

25. Penalidades pelas infrações Contratuais e inadimplência das obrigações Assumidas

25.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações.

26. Disposições Gerais

26.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento do projeto, caderno de especificações (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do **EDITAL**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras. Devem, ainda, levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **EDITAL**, sem qualquer interferência nas obras e serviços objeto desta licitação.

26.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar, em 10 (dez) dias a contar do início das obras, a confecção e instalação de placas indicativas das obras, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Obras de Alagoíinha – PE.

26.4. Quanto a qualidades dos materiais, a serem empregados na execução das obras, a **CONTRATADA** obriga-se a utilizar material de primeira qualidade.

26.5. O **CONTRATO** resultante desta licitação, poderá ser alterada nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante a elaboração e assinatura de **TERMO DE ADITAMENTO**.

26.6. É faculdade à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.7. Pela elaboração e apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” o licitante não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.8. A aceitação da proposta vencedora obrigará o proponente à execução integral do objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

26.9. É parte integrante deste **EDITAL**, a minuta de contrato, constituída pelo **ANEXO VI**.

26.10. Esta licitação poderá ser **anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **revogada**, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, e alterações.

26.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este **EDITAL**, ou com o contrato de execução das obras vinculadas a esta **TOMADA DE PREÇOS**, o licitante deverá se subordinar ao foro da Comarca de Alagoíinha - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoíinha - PE, 24 de Outubro de 2017.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Presidente/CPL

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoíinha - PE, 24 de Outubro de 2017.

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO II – MODELO

CREDECIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação na Tomada de Preços nº. _____, Processo Licitatório nº. _____, a realizar-se no dia ___/___/___, às ___ horas, neste município de Alagoíinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO III – MODELO

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por _____ seu _____ representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de **VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**, da Tomada de Preços nº. _____, Processo Licitatório nº. _____, a realizar-se no dia ___/___/___, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ___ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____,
por _____ seu _____ representante legal
_____ (Diretor/Proprietário), declara sob as penas
da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
Processo Licitatório nº. _____, Tomada de Preços nº. _____, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988
(Lei nº. 9.854/99).

_____, _____, de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017/FMS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA ELIZIÁRIA PAES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____ (__/__/__), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ – Bairro _____ - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo a Tomada de Preços nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

A **TOMADA DE PREÇOS** objetiva a Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Mista Maria Eliziária Paes, na sede do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº ____, Tomada de Preços nº ____.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência nas obras e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA **Regime de Execução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O regime de execução das obras especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preços nº _____, e em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, Projeto Básico (plantas, planilhas de serviços e quantitativos, custos unitários e percentuais), e cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA

Recursos Orçamentários

O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.49 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 36 – INVESTIMENTO – SUS – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA LDO: 8838

DESPESA PPA: 133

CLÁUSULA QUINTA

Do Preço

O preço certo e total para execução das obras, objeto do presente **CONTRATO**, é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à execução das obras/serviços, objeto do **CONTRATO**, inclusive, despesas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução das obras.

CLÁUSULA SEXTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

É obrigação da **CONTRATADA** manter em dia, a validade das certidões pertinentes à habilitação da empresa, expedidas pelo INSS, FGTS, e FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISQN”. Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA Prazos

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

a) Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Para **conclusão**: 120 (cento e vinte) dias, contados do início das obras, conforme Cronograma;
- b) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão das obras por parte da **CONTRATADA**;
- c) Para **observação** das obras: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**; e,
- d) Para **recebimento definitivo** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria designada pela **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei n.º. 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra.**

§ 1º. O atraso na execução das obras somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no art. 57, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93 e, alterações.

§ 2º. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, com a emissão do correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, é obrigada a executar as obras em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo Único – Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão de obra (especializada ou não) máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais das obras, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;
- 3) Manter os locais de trabalho permanentes limpos e desimpedidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 5) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes exigidas que não atendam às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, a utilizar material de primeira qualidade, aceitos pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;
- 7) Manter, desde o início e até a conclusão das obras, engenheiro devidamente registrado no **CREA**, responsabilizando-se pela execução das obras, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;
- 8) Manter, desde o início e até a conclusão das obras, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9) Colocar, em até 10 (dez) dias a contar do início das obras, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha - PE;
- 10) Manter as obras executadas em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**; e,
- 11) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA Pessoal da Contratada

Nas obras a serem executadas a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer da execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informando o substituto e o número de seu registro no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a liberar a: as áreas destinadas à execução das obras; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições das obras efetivamente executadas; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**; e, emitir **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderá ultrapassar o limite indicado.

§ 2º. O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá pessoal legalmente habilitado, para acompanhar a execução das obras, exercendo fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras.

Parágrafo Único – A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Recebimento das Obras

Concluídas as obras, eventualmente autorizadas em aditamento, e estando as mesmas em perfeitas condições, serão recebidas pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 1º. Recebidas as obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança das mesmas, subsiste na forma da lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato;

§ 2º - Atraso/diminuição do ritmo das obras e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirão sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 5º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 6º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 7º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas da assinatura do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO VII - Modelo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. _____, Tomada Preços nº. _____, cujo objeto é a _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa